



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Aquisição de fechadura eletrônica de acesso por senha, cartão e/ou biometria, com instalação, destinada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, visando aumentar a segurança e o controle de acesso ao local.
- 1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica**, aos moldes estabelecidos pelo Art. 75, II da Lei 14.133/2021;
- 1.3 **CÓDIGO:** 321237 (ITEM 01) e 18406 (ITEM 02);
- 1.4 **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FECHADURA ELETRÔNICA	02	R\$ 768,63	R\$ 1.537,26
02	INSTALAÇÃO	02	R\$ 286,38	R\$ 572,76
				VALOR GLOBAL: R\$ 2.110,02

Por extenso: Dois mil, cento e dez reais e dois centavos.

- 2.1 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.3 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 2.4 A Contratada deverá prestar o serviço, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

3.1 A aquisição se faz necessária para garantir maior segurança, controle de acesso e preservação interior do Gabinete da Presidência.

3.2 A medida também visa modernizar a estrutura física, adotando tecnologias que proporcionem praticidade e confiabilidade no controle de entrada.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Fechadura eletrônica	02
Instalação	02

FECHADURA ELETRÔNICA:

- Material em alumínio;
- Digital;
- Cor: Preto;
- Compatível com portas de madeira;
- Com maçaneta;
- Modelo de embutir;
- Direção da fechadura: Direita/Esquerda;
- Painel touch screen escovado;
- Mecanismos de abertura: Possibilidade de abertura por biometria, senha ou tags;
- Indicador de bateria fraca.
- Possibilidade de alimentação por pilhas alcalinas AA com duração média de 1 ano;
- Possibilidade de travamento pelo ambiente interno;
- Aberturas de 3.5 cm a 6 cm de espessura;

INSTALAÇÃO:

- Mão de obra especializada;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- Equipamentos e ferramentas necessárias para a instalação;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:
- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;
- 5.2.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.2.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;
- 5.2.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;
- 5.2.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.
- 5.2.6 A Contratada deverá realizar a instalação das fechaduras no dia e horário estabelecido pela Contratante;

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

- 6.1 As especificações e quantidades foram estimadas considerando a porta da antessala, que dá acesso à recepção e a porta do gabinete.
- 6.2 QUANTIDADE: 02 (DOIS)
- 1 ANTESSALA;
 - 1 GABINETE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 **São obrigações da Contratada:**
- 7.1.1 Fornecer e executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;

- 7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento e a plena prestação de serviços;
- 7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
- 8.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;
- 8.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.4 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 8.1.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 9.3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 9.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DO FATURAMENTO

- 10.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 10.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:

11.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;

11.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

11.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

11.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

11.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

- 11.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- 11.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.
- 12.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

12.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

- 12.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- 12.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 Habilitação Jurídica:

12.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

12.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 12.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

- 12.8.1.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

- 12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 12.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 12.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;
- 12.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 12.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;
- 12.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 13.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 414/2025

- 14.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 14.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 07 - 4.4.90.52.99.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 05 – 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

- 15.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, *na data da assinatura digital.*

Documento assinado digitalmente
 **NICKSON DE CARVALHO REZENDE**
 Data: 26/08/2025 11:35:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nickson de Carvalho Rezende
Setor de Compras e Planejamento de Licitações